



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

- ESTADO DE SÃO PAULO -

LEI Nº 924, DE 21 DE NOVENBRO DE 1.984.-

"Dispõe sobre suplementação de dotação do Orçamento Vigentes".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal, aprovou e eu, ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal através da Seção de Finanças da Prefeitura Municipal, autorizado a SUPLEMENTAR as seguintes dotações do Orçamento Vigente:

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

4120 - Equipamentos e Material Permanente. Cr\$. 3.500.000

SEÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

4110 - Obras e Instalações - Ficha nº.098. Cr\$.10.000.000

3132 - Outros Serviços e Encargos-Ficha nº.0107.Cr\$. 3.000.000

TOTAL. Cr\$.16.500.000

Artigo 2º - A cobertura a que se refere o artigo 1º da Presente Lei, será efetuado com EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, a se verificar no presente exercício no valor de Cr\$.16.500.000

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 21 dias do mês de novembro de 1.984.-

Alcindo do Valle Pereira Filho
ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada com afixação no lugar público de costume nesta Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexo, na data supra.-

AICIR DO VALLE PEREIRA
Chefe de Gabinete